

ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS

PRIMATAS ARCANOS

MOTO CLUBE



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS PRIMATAS ARCANOS MOTO CLUBE

Leis 10.406/2002 e 11.127, de 28 de junho de 2005.

MICROFILMADO SOB Nº
9226.
Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

ARTIGO 1º - ELEMENTOS BÁSICOS DA CONSTITUIÇÃO

1.1. DENOMINAÇÃO E FUNDAÇÃO: A Associação denominada PRIMATAS ARCANOS MOTO CLUBE, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação, fundada em 02 de Abril de 2018, Protocolado e Registrado em microfilme sob nº. 8.393, em 04 de Dezembro de 2019, Altera e Consolida o seu Estatuto Social conforme determinou a Assembleia Geral realizada no dia 03/04/2022 às 19:00 horas, passando a ter a seguinte redação:

1.2. FINALIDADE: É uma associação de direito privado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

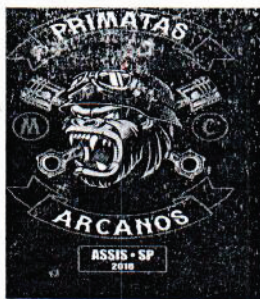
1.3. SEDE: A sede da Associação está situada na Rua Primeiro de Fevereiro, nº 90, Jardim Amaury, na cidade e comarca de Assis, Estado de São Paulo.

1.4. PRAZO: A duração da Associação é por prazo indeterminado.

1.5. OBJETIVOS SOCIAIS: A Associação tem como objetivos: I) buscar a fraternidade entre motociclistas associados e em geral, promover viagens entre seus associados, reuniões e eventos ligados ao motociclismo, no Brasil e no Exterior; II) empreender atividades destinadas à filantropia e de ajuda a pessoas carentes, crianças ou idosos necessitados de auxílio; III) ser um moto clube unido, fraterno, e respeitado, servindo de referência para outras Associações ligadas ao motociclismo no Brasil e no Exterior.

1.6. PRINCÍPIOS: Para a consecução dos objetivos e fins à que se propõe, a Associação adota os seguintes valores morais: companheirismo, iniciativa, fraternidade, respeito, ética e disciplina; e os princípios e diretrizes: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

1.7. FILIAIS: Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas



ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS

PRIMATAS ARCANOS

MOTO CLUBE



disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 2º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

2.1. A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a **coibir a obtenção**, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e todas as receitas e despesas serão escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais e serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

2.2. Todos os cargos de direção serão exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, a remuneração de qualquer natureza.

ARTIGO 3º - DOS ASSOCIADOS

3.1. A Associação integrada por um número ilimitado de associados, aos quais serão assegurados os direitos previstos em lei e neste Estatuto. Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

3.1.1. Associados Diretores Executivos: Presidente e Vice-Presidente são cargos composto pelos associados responsáveis por vetos nas decisões da ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS "PRIMATAS ARCANOS MOTO CLUBE".

3.1.2. Associados Convidados: são as pessoas físicas convidadas por indicação e apadrinhamento de um associado permanente, que passarem a conviver com o grupo, em período de experiência de até 06 (seis) meses com direito ao uso do brasão e aprovação em Assembleia Geral, por 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um). Os apadrinhamentos devem ser somente de associados permanentes, sendo vetado o apadrinhamento por membro de outro moto clube.

3.1.3. Associados Permanentes: são as pessoas físicas que, após o período de estágio como Associado Convidado, tiverem sua admissão aprovada (for batizado), passando a deter o direito de utilizar o brasão "fechado" do Moto Clube, com seu nome e tipo sanguíneo.

3.1.4. Presidente de Honra: É o idealizador e fundador da Associação, enquanto fizer parte da associação, podendo representar figurativamente a Associação nacional e internacionalmente. Tem facultado o assento permanente em todas as reuniões dos conselhos, da diretoria e das assembleias gerais e extraordinárias, lhe cabendo o papel consultivo nas reuniões de que fizer parte.

Parágrafo único: Os associados permanentes (coletados) terão a nomenclatura de "DIRETOR" em seus coletes. Os demais membros, tais como, cônjuges, filhos(as), namorados(as), etc, terão a nomenclatura "FAMÍLIA" em seus coletes.

MICROFILMADO SOB N.º

9226.

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP



ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS

PRIMATAS ARCANOS

MOTO CLUBE



ARTIGO 4º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

4.1. Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso.

4.2. O interessado deverá preencher ficha de inscrição e submeter à Diretoria Executiva. Uma vez aprovada a ficha, este terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula.

4.3. São requisitos para a filiação:

4.3.1. Ser Motociclista;

4.3.2. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

4.3.3. Ter capacidade para exercer direitos e assumir obrigações;

4.3.4. Não ter sido eliminado, de quaisquer outras associações de motociclistas ou organização congênere, por ato desabonador;

4.3.5. Apresentar Carteira de Habilitação para categoria de motocicleta;

4.3.6. Ser proprietário de motocicleta ou triciclo, sempre mantida em boas condições de utilização, conservação e segurança;

4.3.7. Assumir o compromisso de obedecer fielmente a este Estatuto, e às demais decisões;

4.3.8. Ficam excluídos das condições acima os Associados indicados e Honorários, cuja aprovação competirá à Assembleia Geral.

ARTIGO 5º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

5.1. É dever dos associados cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, o regulamento e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral, além de cumprir fielmente os fins da Instituição;

5.2. Portar-se com inteira disciplina e correção, no trânsito com sua motocicleta ou não, zelando pela ordem e pilotando sempre de acordo com as normas de segurança e de direção defensiva, especialmente, quando estiver se utilizando o brasão da Associação;

5.3. Defender os interesses da Associação, zelando pela preservação do patrimônio moral e material, pelos bons costumes, cordialidade, urbanidade, educação e respeito entre os associados ou não, eximindo-se de quaisquer práticas que possam denegrir a imagem da Associação, seus associados, acompanhantes, convidados e colaboradores;

5.4. Responsabilizar-se por atitudes e comportamentos ou danos praticados por si, seus acompanhantes, convidados ou visitantes que apresentar;

5.5. Participar e comprometer-se assídua e efetivamente com as atividades desenvolvidas pela Associação;

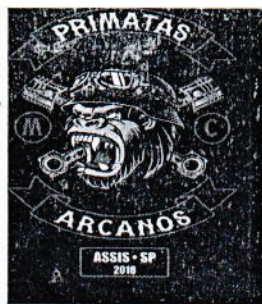
5.6. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

5.7. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;

5.8. Usar em todos os eventos de motociclistas, o colete com o brasão do moto clube;

MICROFILMADO SOB N°

9226.



ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS

PRIMATAS ARCANOS

MOTO CLUBE



5.9. Cooperar sempre, direta ou indiretamente, zelando pelo bom nome da Associação;

5.10. Acatar as designações dos membros da Diretoria, quando no exercício de suas funções;

5.11. Comparecer e votar por ocasião das eleições;

5.12. Denunciar aos canais competentes qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências;

5.13. Autorizar expressamente, de forma não onerosa, a veiculação de sua imagem e sua motocicleta, durante sua permanência como associado e até 12 (doze) meses de seu desligamento;

5.14. É dever do associado contribuinte manter seu cadastro atualizado junto a diretoria;

5.15. Quando em deslocamento em viagens devidamente coletado, notificar no grupo sua saída e chegada ao destino.

ARTIGO 6º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

6.1. Participar das atividades promovidas pela Associação;

6.2. Apresentar-se com seus (suas) companheiros (as);

6.3. Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 7º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

7.1. Poderá o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, formalizando sua intenção de maneira expressa, por carta endereçada ao Presidente da Associação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2. De posse do pedido de desligamento o Presidente decidirá de plano quanto ao desligamento do associado, a entrega dos referidos brasões e troféus de participação, bem como qualquer material pertencente a Associação que estiver em poder do mesmo;

7.3. O associado, que tiver a assunção de quaisquer obrigações aprovada em Assembleia Geral, responderá por estas, juntamente com os demais membros aprovadores dos gastos, até seu integral cumprimento, mesmo que seu desligamento tenha sido aprovado pelo Presidente da Associação.

ARTIGO 8º – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

8.1. A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva em Assembleia Geral, sendo admissível somente quando houver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

8.1.1. Violação deste estatuto social;

8.1.2. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;

MICROFILMADO SOB N°

9226.



ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS
PRIMATAS ARCANOS
MOTO CLUBE



- 8.1.3. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- 8.1.4. Desvio dos bons costumes;
- 8.1.5. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- 8.1.6. For condenado por crime doloso, com sentença transitada em julgado;
- 8.2. Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;
- 8.3. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;
- 8.4. Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;
- 8.5. Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

ARTIGO 9º – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

- 9.1. Os associados, sem distinção, estão sujeitos a seguintes penalidades, aplicadas pela Diretoria Executiva conforme o caso:
- 9.1.1. Advertência por escrito;
- 9.1.2. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- 9.1.3. Exclusão.

ARTIGO 10º – DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

10.1 Os julgamentos e a aplicação das penalidades previstas no artigo anterior serão procedidos pela Diretoria Executiva, após a instauração do competente procedimento disciplinar, observando-se os seguintes preceitos:

10.1.1. Qualquer associado, identificando-se como membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal poderá representar contra qualquer outro associado ou membro da Diretoria ou do próprio Conselho, propondo aplicação das penalidades previstas no presente estatuto, desde que o faça por escrito, em carta ou requerimento devidamente assinado e endereçada ao Presidente da Associação, detalhando os fatos que julga incompatível com o Estatuto, nomeando, desde logo, as testemunhas e procedendo a indicação das provas que tiver;

10.1.2. O Presidente, na primeira oportunidade, se reunirá reservadamente com a Diretoria Executiva e deliberará sobre o acatamento ou não da representação. Em havendo acatamento da representação, se procederá à notificação do associado acusado para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, na qual poderá nomear testemunhas e demonstrar as provas que tiver. Caso a Diretoria resolva pelo arquivamento da reclamação ou queixa, deverá fazê-lo de forma expressa e motivada.

MICROFILMADO SOB Nº

9226.



ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS

PRIMATAS ARCANOS

MOTO CLUBE



10.1.3. Apresentada a defesa ou não pelo Associado acusado, em até 15 (quinze) dias da data da notificação deste, a Diretoria se reunirá novamente, convocando as testemunhas arroladas para serem ouvidas e decidirá sobre a aplicação da penalidade cabível, se for o caso.

10.1.4. Nas representações contra membro da Diretoria Executiva, o Diretor acusado poderá ser substituído temporariamente pelo Presidente, Vice-Presidente ou por um dos associados mais antigos, a critério do Presidente.

10.1.5. Da decisão que julgar pelo arquivamento da Representação e ou da aplicação de penalidade, caberá recurso à Assembleia Geral Extraordinária, que devesse ser convocada especialmente para tal finalidade, não cabendo recurso posterior das decisões desta instância.

ARTIGO 11º - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

11.1. São órgãos da Associação: a) A Assembleia Geral; b) A Diretoria Executiva; e c) O Conselho Fiscal.

11.2. Não haverá remuneração para exercício de quaisquer cargos e nem será permitido a qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal locupletar-se financeiramente, por qualquer modo ou de qualquer atividade desenvolvida pela Associação.

ARTIGO 12º – DA ASSEMBLÉIA GERAL

12.1. A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na primeira quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

12.1.1. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
12.1.2. Eleger e destituir os administradores;
12.1.3. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
12.1.4. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
12.1.5. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;

12.1.6. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social, com a presença mínima de 2/3 dos associados;

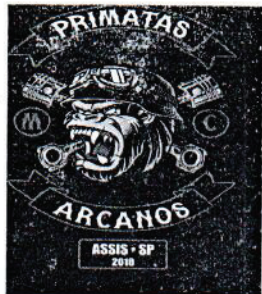
12.1.7. Deliberar quanto à dissolução da Associação, igualmente com a presença mínima de 2/3 mais um, dos associados;

12.1.8. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto;

12.1.9. Fica expressamente vedada à discussão e a deliberação sobre assuntos estranhos a convocação;

MICROFILMADO SOB Nº

9226



ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS
PRIMATAS ARCANOS
MOTO CLUBE



12.1.10. A Assembleia Geral será sempre presidida pelo Presidente da Associação ou por seu substituto legal, o qual poderá intervir nos debates, cabendo a ele nos casos de empate, o voto Minerva;

12.1.11. As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada e ordem do dia.

12.1.12. Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 13º - DA DIRETORIA EXECUTIVA

13.1. A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 08 (oito) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, Presidente de Honra, Diretor Administrativo, Diretor Disciplinar, Diretor Financeiro, Diretor de Comunicação e Diretor Social/Eventos. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

13.2. Compete a Diretoria executiva:

13.2.1. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;

13.2.2. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;

13.2.3. Promover e incentivar a confraternização dos associados por meio de encontros, reuniões, eventos ligados ao motociclismo e viagens no Brasil e no Exterior;

13.2.4. Representar e defender os interesses de seus associados;

13.2.5. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

13.2.6. Admitir pedido inscrição de associados;

13.2.7. Acatar pedido de demissão voluntária de associados;

13.3. As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, cuja presença não é obrigatória, e em caso de empate, o voto de qualidade. Na sua ausência o voto de desempate caberá ao vice-presidente.

ARTIGO 14º – COMPETENCIA DO PRESIDENTE E VICE

14.1. Compete ao Presidente e Vice:

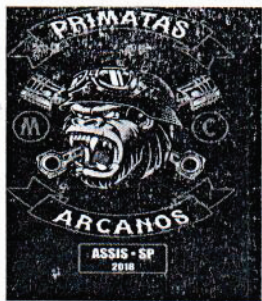
14.1.1. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

14.1.2. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

14.1.3. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

MICROFILMADO SOB Nº

9226



ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS

PRIMATAS ARCANOS

MOTO CLUBE



- 14.1.4. Coordenar e fiscalizar as atividades das filiais da associação;
- 14.1.5. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.
- 14.2. Compete ao Vice-Presidente substituir legalmente o Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância, bem como as demais atividades que o Presidente lhe delegar.

ARTIGO 15º - COMPETENCIA DO DIRETOR ADMINISTRATIVO

- 15.1. Compete ao Diretor Administrativo:
 - 15.1.1. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva e dos Conselhos;
 - 15.1.2. Redigir a correspondência da Associação;
 - 15.1.3. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
 - 15.1.4. Providenciar atualizações cadastrais dos associados;
 - 15.1.5. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.
- 15.2. Compete ao Diretor Disciplinar substituir o Diretor Administrativo em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16º – COMPETENCIA DO DIRETOR DISCIPLINAR

- 16.1. Compete ao Diretor Disciplinar:
 - 16.1.1. Fiscalizar as infrações disciplinares dos Associados e dos membros da Diretoria;
 - 16.1.2. Cumprir e fazer cumprir, respeitando fielmente, aos ditames deste Estatuto Social e as decisões da Assembleia Geral;
 - 16.1.3. Convocar o Assembleia Geral Extraordinária para fins disciplinares conforme reza este Estatuto;
 - 16.1.4. Cabe ainda ao Diretor Disciplinar substituir o Diretor Administrativo em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17º – COMPETENCIA DO DIRETOR FINANCEIRO

- 17.1. Ter sob sua guarda e responsabilidade toda documentação de caráter financeiro do Moto Clube primatas Arcano;
- 17.2. Manter em perfeita ordem, a contabilidade e a escrita fiscal do Moto Clube Primatas Arcanos;
- 17.3. Efetuar as despesas do Moto Clube, monitorando compras e vendas quando devidamente aprovado em Assembleia;
- 17.4. Caso o Moto Clube venha a ter conta bancária, assinar os cheques e demais documentos de responsabilidade financeira junto com o Presidente ou outro membro da Diretoria designado pela executiva ou em reunião ordinária;
- 17.5. Promover a arrecadação das taxas de adesão.

MICROFILMADO SOB Nº

9226



ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS

PRIMATAS ARCANOS

MOTO CLUBE



ARTIGO 18º – COMPETÊNCIA DO DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

18.1. Manter contato com a imprensa e demais atividades de relações públicas em nome da Associação;

18.2. Planejar, coordenar a edição, publicação, campanhas de comunicação e distribuição dos boletins;

18.3. Manter atualizado o portal da associação na rede mundial de computadores, Facebook, Instagram, e-mail;

18.4. Auxiliar o Presidente e membros da Diretoria na representação associativa, promovendo a devida repercussão de seus pronunciamentos e atuações; e

18.5. Ser o representante da associação junto às entidades que tenham algum programa voltado ao setor.

ARTIGO 19º – COMPETENCIA DO DIRETOR SOCIAL/EVENTOS

19.1. Compete ao Diretor Social/Eventos:

19.1.1. Disponibilizar aos integrantes materiais promocionais;

19.1.2. Empreender e organizar atividades destinadas à filantropia;

19.1.3. Divulgar, promover e incentivar encontros, festas e viagens entre os integrantes e eventos motociclísticos;

19.1.4. Estar ciente e auxiliar a divulgar os eventos de outros motos clubes.

ARTIGO 20º - DO CONSELHO FISCAL

20.1. O Conselho Fiscal será composto no mínimo por 3 (três) associados permanentes, devidamente eleitos para tal fim em Assembleia Geral, e tem por objetivo indelegável fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

20.1.1. Examinar os livros de escrituração da Associação;

20.1.2. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

20.1.3. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

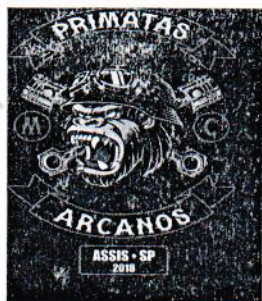
20.2. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 21º - DO MANDATO

21.1. As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) ano, por chapa completa de candidatos, aprovada pela gestão em vigor, podendo seus membros ser reeleitos.

MICROFILMADO SOB Nº

9226.



ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS

PRIMATAS ARCANOS

MOTO CLUBE



21.2. Excepcionalmente a 1ª Diretoria Executiva e Conselho Fiscal encerraram seu mandato em 02 de abril de 2.020.

§ ÚNICO – Somente haverá eleições para substituição da Diretoria Executiva em caso de inscrição de nova chapa até um mês antes do dia previsto para a eleição. Caso não haja a inscrição de nova chapa, permanecerá a atual Diretoria Executiva e seu mandato será automaticamente estendido por mais dois anos.

ARTIGO 22º - DA PERDA DO MANDATO

22.1. A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, por justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

22.1.1. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

22.1.2. Grave violação deste estatuto;

22.1.3. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, ao Presidente da Associação;

22.1.4. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

22.1.5. Conduta duvidosa;

22.1.6. Em caso de perda do mandato de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido por votação em Assembleia Geral.

22.2. Definida a justa causa, o Diretor será comunicado, através de notificação extrajudicial dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

22.3. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

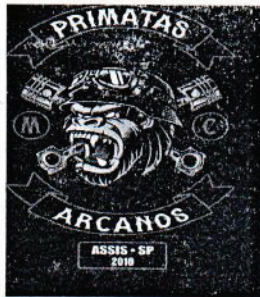
ARTIGO 23º - DA RENÚNCIA

23.1. Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido por votação em Assembleia Geral.

23.2. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

MICROFILMADO SOB Nº

9226.



ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS

PRIMATAS ARCANOS

MOTO CLUBE



23.3. Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, o Presidente convocará a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 24º - DAS FILIAIS

24.1. Poderão ser criadas filiais do PRIMATAS ARCANOS MOTO CLUBE, a critério da Diretoria, a pedido de grupo de ao menos 3 (três) associados residentes em outra cidade, que não o da sede social da associação, nomeando-se, por esta, desde logo, um Diretor-Representante, que terá como assessores um sub-secretário e um sub-tesoureiro.

24.2. Caberá ao representante da filial:

24.2.1. Organizar os integrantes da associação pertencentes à cidade ou região da filial, observando os critérios estabelecidos neste Estatuto;

24.2.2. Prestar contas das atividades da filial, ao Presidente ou ao Vice-Presidente e ao Conselho Fiscal, sempre que estes lhe solicitarem, assim, como nas reuniões periódicas anuais a serem realizadas;

24.2.3. Zelar pelo bom nome da Associação e pela disciplina dos associados sob sua coordenação, comunicando, imediatamente, eventuais irregularidades cometidas pelos associados de sua filial;

24.2.4. Não assumir obrigações financeiras ou quaisquer compromissos, perante terceiros e em nome da associação, sem prévia e expressa autorização do Presidente;

24.2.5. Comparecer periodicamente às reuniões da associação, assim como cuidar para que os integrantes de sua filial compareçam e colaborem na realização da festa anual organizada e realizada pela associação.

ARTIGO 25º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

25.1. O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

25.1.1. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda;

25.1.2. Pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, revertidos em benefício da associação, descontada a parte destinada à filantropia;

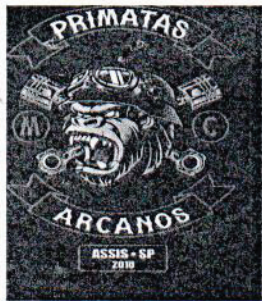
25.1.3. Bens móveis e imóveis que lhe forem destinados, doados e/ou adquiridos.

ARTIGO 26º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

26.1. O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia

MICROFILMADO SOB Nº

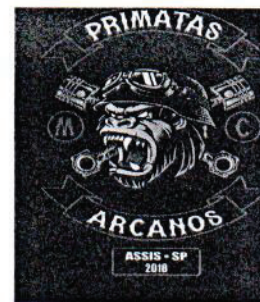
9226



ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS

PRIMATAS ARCANOS

MOTO CLUBE



Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, mais 01 (um).

ARTIGO 27º - DA DISSOLUÇÃO

27.1. A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, mais 01(um).

27.2. Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados à entidade que cuide de crianças especiais e ou associação de moradores de rua com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes, por indicação do Presidente ou por decisão da maioria de 2/3 dos associados, convocados especialmente para esse fim.

27.3. A organização poderá ser extinta por determinação legal.

ARTIGO 28º – DO EXERCÍCIO SOCIAL

28.1. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29º – DO PRESIDENTE DE HONRA

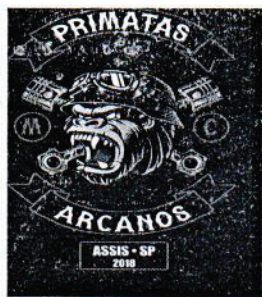
29.1. Na primeira Assembleia Geral Ordinária, convocada para eleição dos seus membros diretores e conselho fiscal, aclamado o Presidente de Honra, cabendo representar figurativamente a Associação nacional e internacionalmente sem nenhuma remuneração ou benefício. Tem facultado o assento permanente em todas as reuniões dos conselhos, da diretoria e das assembleias gerais e extraordinárias, lhe cabendo o papel consultivo.

ARTIGO 30º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas serem aplicadas, exclusivamente, no território nacional sempre em favor da associação.

MICROFILMADO SOB N.º

9226.



ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS
PRIMATAS ARCANOS
MOTO CLUBE



30.2. É vedado a vinculação desta Associação com atividades político partidárias.

30.3. A Diretoria Executiva apresentará em Assembleia aos associados, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da aprovação desse Estatuto, a proposta do Regimento Interno.

30.4. Este Estatuto Social é reformável, no todo ou em parte, inclusive no tocante à sua administração, respeitando as regras nele constantes;

30.5. Nos documentos, contratos, quaisquer documentos, que impliquem a assunção de obrigações ou compromissos financeiros, seja qual for o valor, será obrigatória, para validade do ato, a subscrição do Presidente e de um Diretor, ou de um Diretor e um procurador regularmente constituído, sendo permitido, em caso de impedimento temporário e/ou por deliberação exclusiva do Presidente, a outorga de poderes específicos por instrumento particular de procuração.

ARTIGO 31º - DO COLETE

31.1. É obrigatório o uso do colete da ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS PRIMATAS ARCANOS MOTO CLUBE:

31.1.1. Em viagens pilotando uma motocicleta, comunicar previamente os membros da Associação.

31.1.2. Em eventos oficiais da ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS PRIMATAS ARCANOS MOTO CLUBE ou de outros Moto Clubes.

31.2. A cor do colete deverá ser em tons de Marrom, Preto, Cinza ou Azul (Jeans).

31.3. Disposição obrigatória para os bordados oficiais:

31.3.1. Costas: Brasão principal PRIMATAS ARCANOS.

31.3.2. Peito lado direito:

Superior: Bandeira do Estado.

Inferior: Tarja de Nome/Identificação.

31.3.3. Peito lado esquerdo:

Superior: Brasão PRIMATAS ARCANOS.

Inferior: Tarja de Cargo (Fundador-Presidente, Fundador Vice-Presidente, Fundador- Presidente de Honra, Diretor Regional, Diretor ou Família).

Tarja de Fundador ou Tarja com Nome da Sub sede.

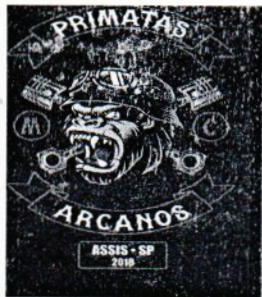
31.4. No espaço livre do colete é liberado o uso de bordados que não ferem a moral ou qualquer regra desse estatuto, salvo na parte da Traseira (costas), não poderá ser fixado nenhum tipo de bordado ou outros.

31.5. O não cumprimento das regras acima está sujeito a penalidade de exclusão da ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS PRIMATAS ARCANOS MOTO CLUBE.

MICROFILMADO SOB Nº

9226.

Centro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP



ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS
PRIMATAS ARCANOS
MOTO CLUBE



31.5.1. Da demissão e exclusão do associado o mesmo deverá entregar os Patches onde identifica cores e brasão Primatas Arcanos MC, sendo reembolsado 30% do valor pago na entrega.

§ ÚNICO – Os coletes e bordados deverão ser adquiridos pelos associados com recursos próprios. Devendo os bordados serem confeccionados exclusivamente em local indicado pelo Moto Clube.

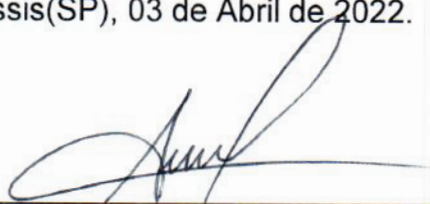
ARTIGO 32º - DAS OMISSÕES

32.1. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “ad referendum” da Assembleia Geral.

ARTIGO 33º - DO FORO

33.1. Fica eleito o foro dessa comarca de Assis para qualquer ação fundada nesse estatuto.

Assis(SP), 03 de Abril de 2022.



DOUGLAS SOARES DE SOUZA
Presidente



NELSON ALMEIDA DE PAULO
Vice-Presidente

MICROFILMADO SOB Nº
9226.
Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

Visto do Advogado